

ATA 10ª REUNIÃO ORDINÁRIA – CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE.

Aos vinte e oito dias do mês de Julho de dois mil e dezessete às quatorze horas, na sala do Instituto de Pesquisa e Planejamento – IPLAN localizado à Av. Visconde de Taunay, 950 – 1º andar – Ponta Grossa, realizou-se a 10ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal da Cidade. Estiveram presentes os conselheiros: **Bianca Camargo Martins**, Conselheira Suplente - Iplan; **Bruna Maria Degraf Martins** – Conselheira Titular – CAU/PR; **Ciro Macedo Ribas Júnior**, Conselheiro Titular - Iplan/PMPG; **Helmiro Bobeck**, Conselheiro Titular – SINDUSCON/PR; **Sara Helena Bobeck**, Conselheira Titular - AEAPG; **Roberto Pellissari**, Conselheiro Titular - AMTT; **João Carlos Mugnaine**, Conselheiro Suplente – PROLAR; **Nicole Machado**, Conselheira suplente – SMMA. Também estavam presentes: Sylvana Zanon – Coordenadora de Pesquisa e Estratégia/Iplan, Karla Volaco Stamoulis – Arquiteta/SMP, e Ivan Aluizio Loureiro – PROLAR/PMPG A pauta da reunião constituiu-se de: 1) Abertura da reunião e informes; 2) Aprovação da Pauta; 3) Aprovação da Ata da 9ª Reunião Ordinária; 4) Processo nº 1640067/2017: Alteração de Zoneamento; 5) Projeto de Lei de Habitação de Interesse Social; 6) Palavra livre. 7) Encerramento. 1) **Abertura da reunião e informes:** O Conselheiro **Ciro** deu boas vindas a todos e passou a palavra a Conselheira **Bianca**, que deu início a reunião. 2) **Aprovação da Pauta:** A Conselheira **Bianca** comentou os itens a serem discutidos e a pauta foi aprovada pela plenária. 3) **Aprovação da Ata da 9ª Reunião Ordinária:** A Ata foi repassada aos Conselheiros para aprovação. 4) **Processo nº 1640067/2017 – Alteração de Zoneamento:** A Conselheira **Bianca** explicou que o empreendedor solicitou a alteração de zoneamento da Travessa Debret, que passaria de ZR-4 para Zona Comercial pois quer construir um edifício de aproximadamente 20 andares, mas conforme o zoneamento atual só poderia construir até seis pavimentos. A Conselheira citou que se trata de uma via local, sem uma importância viária significativa no sistema viário do Município e que o zoneamento desta área já foi discutido pelo Conselho em algumas reuniões pois nessa região foram feitas muitas alterações pontuais irregulares. O Conselheiro **Ciro** questionou por que a solicitação é para alteração para zona comercial. A Conselheira **Bianca** respondeu que é para poder construir mais pavimentos e que uma alteração de zoneamento prejudicaria o restante dos lotes da rua O Conselheiro **Ciro** questionou se a alteração poderia ser pontual e a arquiteta **Karla** explicou que não. A Conselheira **Sara** perguntou por que o empreendedor não comprou um lote em uma Zona Comercial. O Conselheiro **João Carlos** comentou que o impacto no entorno do prédio vai ser grande. A Conselheira **Bianca** disse que a rua é estreita e a área é estritamente residencial. A Conselheira **Bruna** sugeriu que o zoneamento seja revisado com um todo e não pontualmente. A Conselheira **Bianca** salientou que, alguns meses atrás, a proprietária do Hotel Santa Fé reclamou que a Avenida Ernesto Vilela está abandonada, com muitas lojas fechadas, e isso também é reflexo das alterações de zoneamento ocorridas na região, pois tira-se um empreendimento de uma rua comercial para uma área residencial, onde os lotes são mais baratos, e depois alteram a lei de zoneamento. O Conselheiro **João Carlos** concordou com a Conselheira **Bianca**, que ainda reafirmou que todo o comércio que deveria estar na Av. Ernesto Vilela está passando para as ruas paralelas, prejudicando o fluxo. A Conselheira **Sara** comentou que o problema é mudar o perfil da área, que é predominantemente residencial, sem grande adensamento. O Conselheiro **Helmiro** perguntou se a região é ZR-4, informação confirmada pela Conselheira **Bianca**, que também informou que, de acordo com o Conselho de Zoneamento, o empreendedor pode construir até 6 pavimentos. O Conselheiro **Ciro** reforça que o empreendedor gostaria de construir um edifício de 20 pavimentos. A Conselheira **Bianca** questiona os conselheiros o pleito, que é rejeitado por unanimidade. 5) **Projeto de Lei de Habitação de Interesse Social:** A Conselheira **Bianca** contextualizou os demais Conselheiros sobre a necessidade de elaboração do projeto de lei, pois a partir do momento que os projetos de diretrizes começaram a passar pela equipe técnica do Iplan, foi identificado que alguns condomínios eram aprovados sem considerar a lei de parcelamento do solo, sem doação de área institucional e sem respeitar as dimensões do lote mínimo contidas na lei de parcelamento. A Conselheira **Bianca** salientou que após uma consulta, a PGM concordou com o Iplan e solicitou a aplicação da lei de parcelamento do solo. O Conselheiro **João Carlos** afirmou que, se forem entregues com as casas prontas, o empreendimento se trata de um condomínio. A Conselheira **Bianca** disse que o estabelecimento do condomínio acontece através da modalidade de parcelamento do solo e se o empreendedor vai construir casas ou não, precisa se enquadrar na lei de parcelamento da mesma forma. A Conselheira **Bruna** disse que aplicação da lei poderia ser vinculada a uma área mínima. O Conselheiro **João Carlos** questionou se a Lei Municipal de Parcelamento do Solo se fala em condomínio e a Conselheira **Bianca** respondeu que sim. O Conselheiro **João Carlos** perguntou se área máxima de condomínios permanece como 200.000 m². A Conselheira **Bianca** disse que sim. A Conselheira **Sara** disse que é muito mais vantajoso para o empreendedor fazer um condomínio, pois não existe a necessidade de fazer doação de área institucional. O Conselheiro **João Carlos** concordou. A Conselheira **Sara** ainda disse que para a cidade é muito melhor ter loteamento ao invés de condomínio. A Conselheira **Bianca** salientou que, depois de ocupados, os moradores dos empreendimentos reclamam da falta de equipamentos urbanos. A Conselheira **Bianca** disse que o Projeto de Lei foi elaborado considerando todos os tipos de empreendimentos de interesse social e que Prefeitura tem que priorizar a instalação de loteamentos. O Conselheiro **João Carlos** afirmou que é necessário reduzir o tamanho máximo dos condomínios para 50.000 m². A Conselheira **Bianca** apresenta as mudanças na lei. O Conselheiro **João** questionou o fato de que os empreendimentos de habitação de interesse social só poderão ser implantados em áreas de expansão urbana 5 anos após a inclusão desta área no perímetro urbano. A Conselheira **Bianca** disse que isso deve ser tratado para frear a expansão urbana do Município, que é diretriz da Revisão do Plano Diretor. O Conselheiro **João Carlos** disse que, se esse texto for aprovado o trabalho da Prolar vai parar. A Conselheira **Bruna** questionou se ainda está havendo alterações no perímetro urbano. O Conselheiro **João** afirma que sim e se a Prolar não puder mais alterar o perímetro vai se criar um outro problema. A Conselheira **Bianca** disse que permitir a expansão é um problema social pior e foi questionada pelo Conselheiro **João** sobre a existência de outra alternativa. A Conselheira **Bianca** afirmou a necessidade de rever o Plano Diretor e aplicar todos os instrumentos do Estatuto das Cidades. O Conselheiro **João** disse que teria que rever primeiro Plano Diretor e depois aprovar este artigo. A Conselheira **Bruna** perguntou como as outras cidades fazem, já que não alteram o perímetro urbano. O Conselheiro **João** disse não saber como funciona em outras cidades. A Conselheira **Sara** questiona quem institui o preço máximo das glebas adquiridas pela Prolar. O Conselheiro **João** explicou que é o mercado. A Conselheira **Sara** afirmou que o aumento do perímetro acaba prejudicando a cidade com um todo. O Conselheiro **João** disse que a Prolar vê pelo lado social, visando dar qualidade de vida. O Conselheiro **Helmiro** perguntou se existe espaço para expandir o perímetro. A Conselheira **Sara** argumentou que o perímetro urbano de Ponta Grossa é 4,5 maior que o perímetro urbano de Maringá. O Conselheiro **João** disse que Maringá é uma cidade planejada e possui um custo de vida parecido com São Paulo. A Conselheira **Sara** perguntou se não estaríamos “importando mais pessoas” pelo baixo custo de moradia dos empreendimentos MCMV. O Conselheiro **João Carlos** disse que isso é possível, pois a Prolar não consegue diminuir a demanda. A Conselheira **Bruna** comentou que fica atrativo vir para cá. A Conselheira **Sara** disse que concorda e que em seu trabalho de mestrado detectou uma porcentagem de 17 ou 18% de pessoas que vieram de outros estados e moram nos empreendimentos da Prolar. O Sr. **Ivan** afirmou que o problema está na seleção da Prolar. O Conselheiro **João Carlos** sugeriu não colocar o item que prejudica a expansão do perímetro na lei. A Conselheira **Sara** disse que é necessário pensar no social, mas também na distribuição da cidade, a partir do momento que se expande o perímetro há um grande aumento de custos. O Conselheiro **Ciro** disse que Maringá é uma cidade planejada e que aqui nós temos 600 km de ruas não pavimentadas e Maringá tem apenas 5 km. A Conselheira **Sara** afirmou que esta expansão também causa este tipo de problema. O Conselheiro **Ciro** diz ser favorável ao aumento de perímetro. O Conselheiro **Helmiro** disse que a legislação obriga o empreendedor a pavimentar as ruas de seu empreendimento. A Conselheira **Sara** rebateu dizendo que a lei não obriga o empreendedor a pagar o ônibus, a água e a luz. O Conselheiro **Ciro** disse que é uma consequência do crescimento. A Conselheira **Bianca** finalizou a explicação sobre o Projeto de Lei, que foi aprovado pelos demais conselheiros. 6) **Palavra livre;** 7) **Encerramento;** Após as discussões e deliberações sobre os assuntos relacionados, o conselheiro **Ciro** agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião. Ata transcrita por Sylvana Zanon

Bianca Camargo Martins	João Carlos Mugnaine
Bruna Mª Degraf Martins	Nicole Machado
Ciro Macedo Ribas Júnior	Roberto Pellissari
Helmiro Bobeck	Sara Helena Bobeck

CPS
COMPANHIA PONTAGROSSENSE DE SERVIÇOS

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2017
CONTRATANTE: COMPANHIA PONTAGROSSENSE DE SERVIÇOS
CONTRATADA- COMPASA DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.
CNPJ: 01.382.022/0001-26
OBJETO: CAP 50/70 E EMULSÃO ASFÁLTICA RM-1C
QUANTIDADE: CONFORME ARP
VALOR TOTAL: R\$ 2.191.750,00 (dois milhões cento e noventa e um mil, setecentos e cinquenta reais).
FORMA DE PAGAMENTO: CONFORME - ARP
PRAZO: 12 (doze) MESES.
PRAZO DO CONTRATO: 29/08/2017 a 28/08/2018
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2017
Data - 29/08/2017

EDUARDO MARQUES
Diretor Presidente

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 017/2017
ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 003/2017

Em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, artigo 24, inciso II e alterações posteriores e de acordo com a legalidade de todos os procedimentos adotados no processo administrativo em referência e, em estrita consonância com os princípios elencados no artigo 3º da Lei 8.666/93, torna-se pública a homologação do processo licitatório da modalidade dispensa de licitação em epígrafe. **Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reinstalação e atualização do sistema de relógio ponto. (SPE).
Vencedor empresa: D.F. COMÉRCIO DE RELÓGIOS PONTO E SISTEMAS LTDA – EPP CNPJ/ MF nº: 72.519.077/0001-83
Valor: - R\$ 300,00 (trezentos reais)
Prazo: 30 (trinta) dias

Ponta Grossa, 29 de agosto de 2017
EDUARDO MARQUES
Diretor Presidente

PROLAR
COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE PONTA GROSSA

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2016
PROCESSO: 055/2016 – PREGÃO PRESENCIAL 013/2016.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE LICENCIAMENTO, PARA INCLUSÃO E INTEGRAÇÃO DE MÓDULOS DE GESTÃO FINANCEIRA, GESTÃO DE CONTRATOS E AGENDAMENTO ON-LINE AO SISTEMA HABICAD, COM SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO LEGAL E SUPORTE TÉCNICO.
CONTRATANTE: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE PONTA GROSSA – PROLAR, CNPJ 81.670.804/0001-08.
CONTRATADA: D.F. SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA - ME, CNPJ 12.096.746/0001-20.
CLÁUSULA PRIMEIRA: Acordam as partes em prorrogar o prazo em mais 12 (doze) meses dos Módulos de Gestão Financeira, Gestão de Contratos e Agendamento On-Line, para melhor desenvolvimento dos trabalhos da Divisão de Controle Financeiro da PROLAR.
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas, em todos os termos, as demais cláusulas constantes do referido contrato.
AMPARO LEGAL: Art. 57, IV, da Lei nº 8.666/93.

Ponta Grossa, 29 de agosto de 2017.
DINO ATHOS SCHRUTT
Diretor Presidente PROLAR

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE PONTA GROSSA – PROLAR
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pela presente, visando resguardar direitos, notificamos as pessoas infra relacionadas, a comparecer no prazo de **três** dias, nas dependências da PROLAR (Rua Balduino Taques, 445 – 3º andar – Centro – Prédio do antigo Clube Guaira), para tratar de assunto de seu interesse, sob pena de serem tomadas as medidas administrativas necessárias para resolver seus respectivos contratos de compra e venda, com o objetivo de retomada dos imóveis, por atraso de pagamento.

CONJUNTO HABITACIONAL PARQUE DAS ANDORINHAS
NOME MUTUÁRIO
FABIANE BERGER

Ponta Grossa, 25 de agosto de 2017
DINO ATHOS SCHRUTT
Diretor Presidente

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE PONTA GROSSA – PROLAR
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pela presente, visando resguardar direitos, notificamos a pessoa infra relacionada, a comparecer no prazo de **três** dias, nas dependências da PROLAR (Rua Balduino Taques, 445 – 3º andar – Centro – Prédio do antigo Clube Guaira), para tratar de assunto de seu interesse, sob pena de serem tomadas as medidas administrativas necessárias para resolver seus respectivos contratos de compra e venda, com o objetivo de retomada dos imóveis, por atraso de pagamento.

CONJUNTO HABITACIONAL PARQUE DOS SABIÁS
NOME MUTUÁRIO
ESPÓLIO DE MARCELA APARECIDA DA SILVA

Ponta Grossa, 29 de agosto de 2017
DINO ATHOS SCHRUTT
Diretor Presidente

ATO AVISO DE EDITAL
A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE PONTA GROSSA – PROLAR, CNPJ 81.670.804/0001-08, torna público, que em sua sede localizada na Rua Balduino Taques, nº 445, 3º piso, Centro, Ponta Grossa, Estado do Paraná, estará realizando o seguinte procedimento licitatório:

AVISO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2017

DATA: 18/09/2017.
HORÁRIO: 13:30 horas.
OBJETO: Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada em serviços de fotografia terrestre laboratorial e digital, fotografia via aérea, produção de vídeos institucionais e passeio virtual de 360º, para a Companhia de Habitação de Ponta Grossa, no município de Ponta Grossa/PR, nas dependências da PROLAR ou em outras localidades do município.
TIPO: Menor preço por lote.
VALOR: LOTE 01

ITEM	UNID	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	Qtd e Estimada anual	Valor unitário estimado	Valor total estimado
------	------	----------------------------	----------------------	-------------------------	----------------------